

**EDITAL**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2015**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015**

Tipo: **MENOR PREÇO - UNITÁRIO.**

**1.1 OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA, CONFORME ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DE E-MAIL: [compras@freirogerio.sc.gov.br](mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br) e ou [licitacao@freirogerio.sc.gov.br](mailto:licitacao@freirogerio.sc.gov.br) AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE PREGOEIRO. A EQUIPE DE PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES POSTERIORES (ADENDO/SUSPENSÃO/ESCLARECIMENTOS...), REFERENTES AO EDITAL, CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA E TRANSMITA AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS.**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2015**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015**

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti , n º 750, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, simplesmente designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **OSNY BATISTA ALBERTON** no uso de suas atribuições, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, descritos no anexo IV deste edital, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser protocolados e entregues no Setor de protocolo da prefeitura, localizado na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério, SC. até as **13h55min** do dia **02/06/2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

A partir das **14h00min**, do mesmo dia e no mesmo endereço já acima citado, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, e também análise da documentação de habilitação da (s) proponente(s) vencedora(s).

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelo decreto municipal 104/2007, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Frei Rogério, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br).

## **I – OBJETO**

**1.1 O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA, CONFORME ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**1.2** A proponente vencedora deste edital deverá recolher os pneus a serem recapados e ou recauchutados, na sede do município, mediante o recebimento, via e-mail, da autorização de fornecimento - AF, emitida pelo departamento de compras e licitações, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de confirmação de recebimento da AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após seu envio, e terá outras 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos mesmos, já devidamente recapados/recauchutados e montados em seus veículos e ou maquinas.

**1.3** As montagens e desmontagens bem como as instalações dos pneus em seus respectivos veículos e ou maquinas deverão serem executados e ou custeadas pela proponente vencedora deste edital.

**1.4** Nas recapagens para os pneus: 1000x20 e 275/80R22.5, a espessura da borracha deverá ser de no mínimo 20 mm

**1.5** – Inclui-se no valor da recapagem e ou recauchutagem todo o conserto interno do pneu.

## **II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** A despesa para a execução/aquisição do objeto licitado correrá por conta de Dotações Orçamentárias previstas na LOA do exercício de 2016 e 2017 do Município de Frei Rogério, suas secretarias e fundos.

## **III - PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

## **IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**4.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até as 14h00min, do dia 31 de maio de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

**4.3** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 16.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**4.4** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

**4.5** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

**4.6** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações e ou pregoeiro, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

**4.7** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões,

pelo Setor de Compras e Licitações.

**4.8** - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos **itens 9.1 a 9.5** e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**4.9** - Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada, a critério da administração, uma das seguintes providências:

**4.9.1** - Anulação ou revogação do edital;

**4.9.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

**4.9.3** - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**4.9.4** - designação de nova data para a realização do mesmo

## **V - PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N º 013/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.3.1** - nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;

**5.3.2** Número do Pregão;

**5.3.3** - para cada item que o proponente vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do

lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.3** - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **VI - HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 013/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.4 Quanto à qualificação jurídica:**

**6.4.1** - registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.4.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.4.3** - documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.4.4** - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.5 Quanto à regularidade fiscal:**

**6.5.1.** Certidão Unificada Negativa e ou Positiva com efeito de Negativa, dos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS.

- 6.5.2.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- 6.5.3.** Certidão Negativa e ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos – CND da Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio da proponente
- 6.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente.
- 6.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **Credenciamento**

**7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.3** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do proponente, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.5** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.6** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**7.7** Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação.

**7.8** As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.9** O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.10** O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.11** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.12** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances orais

**7.13** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.14** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.15** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.16** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.17** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.18** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.18.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

**7.18.2** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.3.** Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.19** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.20** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.21** O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do proponente que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.22** Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.23** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.24** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.25** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**7.26.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.27** Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.28** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.29** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



**7.30** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Frei Rogério, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.31** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.4** O Município de Frei Rogério, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **IX - Contrato**

**9.1** O Município de Frei Rogério disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o proponente vencedor a assinar a ata/contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

**9.2** A ata/contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** A ata/contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da Ata/Contrato constante do Anexo II deste Edital.

**9.5** Farão parte integrante da ata/contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **X - ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1** A proponente vencedora deste edital deverá recolher os pneus a serem recapados e ou recauchutados, na sede do município, mediante o recebimento, via e-mail, da autorização de fornecimento - AF, emitida pelo departamento de compras e licitações, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de confirmação de recebimento da AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após seu envio, e terá outras 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos mesmos, já devidamente recapados/recauchutados e montados em seus veículos e ou máquinas.

**10.2** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**10.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.4** os pagamentos sobre os serviços executados será em parcela única, e serão efetuados em até 30 dias após a execução dos mesmos através de boleto, e ou através de depósito em conta bancária em nome e indicada pela proponente vencedora.

## **XI - PENALIDADES**

**11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**11.1.1** multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**11.1.2** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Frei Rogério

**11.3** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO.**

**12.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas neste Edital.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

**12.3** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.4 – A Administração Municipal** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02** (dois) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

**12.5** - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

**12.6** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais participantes na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**13.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**13.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou **por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

**13.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** No interesse do Município de Frei Rogério, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**13.6.1** adiada sua abertura;

**13.6.2** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**13.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.8** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3257 000, nos dias úteis, em horário das 08h00min as 11h30 min e das 13h00min as 17h00min, e-mails, [compras@freirogerio.sc.gov.br](mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br) e/ou [licitacao@freirogerio.sc.gov.br](mailto:licitacao@freirogerio.sc.gov.br)

**13.9** - Faz parte deste Edital:

**13.9.1** Anexo I – Itens do processo

**13.9.2** Anexo II – minuta da ata

**13.9.3** Anexo III - Minuta de Contrato

**13.9.4** Anexo IV – relação do órgão gerenciador e órgãos participantes

**13.10** - E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da Lei Municipal n º 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n º 786/2014 de 18/06/2014, no Diário Oficial de SC, edição do dia 18/05/2016 de e também, na integra no site do Município de Frei Rogério, [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br)

Frei Rogério, 17 de maio de 2016

## **MUNICIPIO DE FREI ROGERIO**

Osny Batista Alberton

Prefeito Municipal

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

**Valmor Angelo Tagliari**

**OAB/SC 21 301**

**Procurador Geral do Município**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016  
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016**

**ITENS DO PROCESSO**

**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos materiais/produtos</b>	<b>Marca/desenho/tipo</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
<b>01</b>	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000XR20 – TIPO, BORRACHUDO – 20 mm	<b>Borrachudo 20 mm</b>	Und.	80	<b>525,00</b>	
<b>02</b>	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 17,5 -, TIPO BORRACHUDO -	<b>Borrachudo</b>	Und.	8	<b>329,00</b>	
<b>03</b>	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL - TIPO BORRACHUDO, 20 mm	<b>Borrachudo 20 mm</b>	Und.	8	<b>545,00</b>	
<b>04</b>	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X20, RADIAL, TIPO BORRACHUDO, 18 mm	<b>Borrachudo 18 mm</b>	Und.	8	<b>480,00</b>	
<b>05</b>	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24 –	<b>SGG</b>	Und.	24	<b>1.148,00</b>	
<b>06</b>	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25 –	<b>SGG</b>	Und.	8	<b>1.526,00</b>	
<b>07</b>	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80 X 18	<b>SGG</b>	Und.	8	<b>538,00</b>	
<b>08</b>	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 X 24	<b>SGG</b>	Und.	8	<b>1.438,00</b>	
<b>09</b>	RECAUCHUTAGEM PNEU 23.1X26	<b>SGG</b>	Und.	2	<b>1.719,00</b>	
<b>10</b>	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4X24		Und.	2	<b>725,00</b>	
<b>11</b>	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4X 30		Und.	2	<b>1.448,00</b>	
<b>12</b>	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24		Und.	10	<b>328,00</b>	
<b>13</b>	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25		Und.	6	<b>448,00</b>	
<b>14</b>	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5X/80X18		Und.	6	<b>199,00</b>	
<b>15</b>	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5LX24		Und.	6	<b>425,00</b>	
<b>16</b>	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 –		Und.	30	<b>168,00</b>	
	<b>TOTAL</b>					

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016**

**MINUTA DA ATA**

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e dezesseis, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, relacionados no anexo I deste instrumento, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX N º, XXX, na cidade de XXX –XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sócio/administrador, senhor, XXX, doravante denominado **FORNECEDOR** para execução dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666/93 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA, CONFORME ITENS ABAIXO DESCRITOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1 –** As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados, que serão executados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do anexo I

**2.2 -** A proponente beneficiária desta ata, efetuará os serviços somente após a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município.

**2.3 -**A proponente beneficiária desta ata, deverá recolher os pneus a serem recapados e ou recauchutados, na sede do município, mediante o recebimento, via e-mail, da autorização de fornecimento - AF, emitida pelo departamento de compras e licitações, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de confirmação de recebimento da AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após seu envio, e terá outras 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos mesmos, já devidamente recapados/recauchutados e montados em seus veículos e ou maquinas.

**2.4** - As montagens e desmontagens, bem como as instalações dos pneus em seus respectivos veículos e ou máquinas deverão ser executados e ou custeadas pela proponente beneficiária desta ata.

**2.5** - Nas recapagens para os pneus: 1000x20 e 275/80R22.5, a espessura da borracha deverá ser de no mínimo 20 mm

**2.6** – Incluem-se no valor da recapagem e ou recauchutagem todo o conserto interno do pneu.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – Pela execução total do objeto, composto pelos itens a seguir enumerados, XXX, e também descritos no anexo I deste instrumento, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ **XXX** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais),

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - A forma de pagamento será de acordo com os serviços prestados, e será efetivado através de transferência bancária e ou boleto, em até 10 (dez) dias após a entrega/execução do objeto na quantidade solicitada e mediante a apresentação da nota fiscal,

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** – Será de responsabilidade da licitante vencedora.

**6.1.1** – Executar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

**6.1.2** - Entregar os pneus recapados/recauchutados/vulcanizados na sede do município, montados nos veículos e ou máquinas indicados pela secretaria ou Dpto solicitante;

**6.1.3.-** Entregar os pneus recapados/recauchutados/vulcanizados, dentro dos prazos e regras estabelecidas na cláusula segunda;

**6.1.4** - Enviar, juntamente com os pneus recapados/recauchutados/vulcanizados a Nota Fiscal de prestação de serviços.

**6.1.5** – Executar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

**6.1.6** - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93,

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), ou atraso na entrega dos serviços conforme disposto na cláusula 2.3, o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes aplicarão ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.1.1** - Por atraso superior a 24 (vinte e quatro horas) da entrega do objeto (item 2.3), fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada ajuste, por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 05 (cinco) dias;

**7.1.2** - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**7.1.3** - Transcorridos mais de 05 (cinco) dias do prazo final de entrega, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de até 100% (cem por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**7.1.3** - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive poderá ser aditada até o limite de 25% conforme dispõe a lei 8666/93.



**9.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**9.3.1** - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2** - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

**9.3.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.4.1** - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.4.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** - Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público;

**10.1.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**10.1.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**10.3** - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 13/2016, Pregão Presencial nº 07/2016 – Registro de Preços nº 03/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12(dose) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.6 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**14.7** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.8** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.9** - E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente instrumento afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da Lei Municipal n.º 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n.º 786/2014 de 18/06/2014, edição do dia xx/xx/2016

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - É competente o foro da Comarca de CURITIBANOS-SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Frei Rogério - SC, XX de XXX de 2016

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**  
**Órgão Gerenciador**

**xxxxxxxxxxxxx**  
**Fornecedor**

**Testemunhas:**

<b>1)</b> _____	<b>2)</b> _____
<b>Fulano de tal</b>	<b>Fulano de tal</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>

ANEXO III  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016**  
MINUTA DE CONTRATO  
**TERMO DE CONTRATO Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO E A EMPRESA:

XXXXXXXXXX

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, na cidade de Frei Rogério- SC, inscrito no CNPJ nº 01 616 039 0001 09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Frei Rogério, SC, portador do CPF n. 569 572 629 87, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr. xxxxxx, NASC., residente e domiciliado na Cidade de xxxxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxx, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, lei federal 10 520 de 17/07/, ; Processo Licitatório n. 000/2015 na Modalidade Pregão Presencial 000/2015, Registro de Preços 00/2015 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE CONSERTO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA, CONFORME ITENS ABAIXO DESCRITOS.**

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de entrega do presente contrato é a contar da assinatura deste termo, com término previsto para 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento da Prefeitura previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº xx/2016 conforme descrito abaixo:

A Prefeitura pagará à CONTRATADA pelo serviço prestado, a importância de total de R\$ xxxx.xxxx ( ) a serem pagos em até trinta dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;

III. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

7. – Os pneus recapados e ou recauchutados deverão ser instalados no municípios de Frei Rogerio, onde se encontrar a máquina e ou veículo.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia,

inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido,

tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e Edital de pregão presencial nº 20/2014.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente instrumento afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da Lei Municipal n º 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n º 786/2014 de 18/06/2014, edição do dia xx/xx/2016

Frei Rogério xx de xxxxx de xxxx,

#### **MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO**

Osny Batista Alberton

Contratada

**Prefeito Municipal**

contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Frei Rogério xx de xxxxx de xxxx,

**Valmor Angelo Tagliari**

**OAB/SC 21 301**

**Procurador Geral do Município**

ANEXO IV  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
PREFEITURA M. DE FREI ROGÉRIO	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
SECRETARIA DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
SEC. EDUC. CULTURA E ESPORTES	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
FUNDO MUN. DE DESENV. AGROPECUARIO	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON